



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



LEI Nº 1.457/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Aquiraz/CE, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Bruno Barros Gonçalves, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias no Município de Aquiraz, estabelecido pela Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, passa a ser fixado em 2 (dois) salários mínimos, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações da Prefeitura Municipal de Aquiraz.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que serão aplicados a partir de 1º de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 02 DE JUNHO DE 2022.


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 045/2022
De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves
Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57